



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. . 2020.07.1.000127-0

No dia 02 de abril de 2019, por volta das 20h40, no interior do estabelecimento comercial (...), situado no [endereço do fato], [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima trabalhava como balconista no estabelecimento em comento, oportunidade em que o denunciado, que estava no caixa para efetuar o pagamento de medicamentos, dirigiu-lhe comentários ofensivos à sua honra, nos seguintes termos: "Você sabia que lá no céu não tem pessoas da sua cor?" e "No arco-íris não tem cor preta". Não satisfeito, o denunciado ainda disse para a vítima que na senzala havia muitas pessoas como ela.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, §3º do Código Penal.